



Número: **0860089-92.2019.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **18/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
<b>MANOEL GOMES DA SILVA (AUTOR)</b>		<b>BRUNO HENRIQUE CORTEZ DE PAULA (ADVOGADO) ERIC TORQUATO NOGUEIRA (ADVOGADO) CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO (ADVOGADO)</b>
<b>Vera Cruz Seguradora S/A (RÉU)</b>		<b>Antônio Martins Teixeira Júnior (ADVOGADO)</b>
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
58971 516	22/08/2020 11:49	<a href="#"><u>25 130320 MANOEL GOMES</u></a>
		Tipo
		Laudo Pericial

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO NATAL**

Processo nº 0860089-92.2019.8.20.5001

Ação de Seguro Obrigatório - DPVAT

Autor: MANOEL GOMES DA SILVA

Réu: MAPFRE SEGUROS S/A

**LAUDO PERICIAL**

**I - DA APRESENTAÇÃO**

Aos 21 de agosto de 2020, à hora aprazada, em consultório da Clínica ORTOVITA, após designação Judicial da 20ª Vara Cível da Comarca do Natal/RN, situada no 6º andar do Hospital Rio Grande, endereçado na Avenida Afonso Pena, nº 754, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-100, eu, Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315, na qualidade de Médico Cirurgião Ortopedista e Traumatologista nomeado para funcionar no feito em *múnus público*, iniciei a Perícia designada para esta ação, sobre a pessoa supracitada.

**II - DA DESCRIÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO ENCONTRADO**

Analisando o periciando, avaliei que () há () não há lesão corporal cuja etiologia decorre exclusivamente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre; que essas alterações da vítima são compatíveis com o quadro de início apresentado no primeiro atendimento, considerando-se as medidas tomadas na fase aguda do trauma; que posso afirmar serem as referidas lesões corporais () reversíveis () **definitivas**; que () existe () não existe tratamento prescrito a ser aplicado para reversão do quadro **AMPUTAÇÃO DO HÁLUX E TRAUMA COM FERIMENTO NO ANTEPÉ DIREITO** () é preciso () não é preciso exame complementar para o diagnóstico conclusivo; e que o segmento corporal acometido foi o **PÉ DIREITO** de caráter () total () parcial completo () **parcial incompleto**.

Sendo parcial incompleto, a lesão é:

- residual (10%)
- leve (25%)
- média (50%)**
- intensa (75%)



### **III - DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS**

<b>QUESITOS</b>
<p><b>1. Quais são as lesões atualmente apresentadas pelo autor? Decorrem do relatado na petição inicial? SIM.</b></p> <p>– AMPUTAÇÃO DO HÁLUX E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FERIMENTO DO ANTEPÉ DIREITO – REALIZADO TRATAMENTO CIRÚRGICO COM AMPUTAÇÃO TRAUMATICA DO HÁLUX DO PÉ DIREITO, REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.</p> <p>AMPUTAÇÃO DO 1º DEDO DO PÉ DIREITO E REGULARIZAÇÃO DE FERIMENTOS AO NÍVEL DO ANTEPÉ DIREITO ADEQUADOS, NEUROVASCULAR PRESERVADO DE SEGMENTOS ACOMETIDOS, SEM DESVIOS ROTACIONAIS DOS DEDOS, MARCHA CLAUDICANTE À DIREITA COM DESEQUILIBRIO.</p>
<p><b>2. Das lesões decorre alguma invalidez ou incapacidade? Qual é seu grau de extensão? São definitivas ou provisórias?</b></p> <p>INVALIDEZ ANATÔMICA E FUNCIONAL DE PÉ DIREITO DE CARÁTER MODERADO E DEFINITIVO.</p>
<p><b>3. Há algum tratamento médico para eliminar ou minorar as lesões? Qual?</b></p> <p>NÃO.</p>
<p><b>4. Há algo mais necessário para o deslinde da causa que se deva esclarecer?</b></p> <p>NÃO.</p>
<p><b>5. Qual o tempo de consolidação da invalidez?</b></p> <p>INVALIDEZ CONSOLIDADA DO PÉ DIREITO.</p>

### **IV - DO ENCERRAMENTO**

Sendo o que cumpre proceder e esclarecer para desempenho de meu mister, encerro o presente laudo, que vai por mim assinado abaixo.

Natal/RN, 21 de agosto de 2020.

*Urai de Oliveira*

DR. URAI DE OLIVEIRA  
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA  
CRM-RN 4315

Dr. Urai de Oliveira  
CRM/RN 4315 - OAB/RN 8156  
Perito Judicial Cível  
Ortopedista e Traumatologista

